

Lei nº 379

Autoriza a abertura de crédito
suplementar e anula parcialmente
dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Unconfidentes, aprovou e eu, Prefeito
do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suple-
mentar para as seguintes dotações: 3.1.3.0.00 - Despesas e
Procurações, Custas - 3.1.1.1.00 Vencimentos - 3.1.1.1.01 - Gratifi-
cação ao SIRT - 3.25.0.02 - I.R.P.S. - 3.2.5.0.03 - F.B.T.S. - 3.1.1
1.03 - Vencimentos - 4.1.4.0.04 - Instrumentos Cirúrgicos p/ o
Posto de Saúde - 3.1.3.0.02 - Luz e Energia - 3.1.3.0.01 - Fretes
e Carretos.

Art. 2º - Para atender ao disposto do Art. 1º fica aberto um crédito
suplementar de R\$ 22.048,73 (vinte e dois mil, quarenta
e oito cruzeiros e setenta e três centavos) assim distribuí-
dos: 3.1.3.0.00 - Despesas e Procurações, Custas R\$ 5.000,00 -
3.1.1.1.00 - Vencimentos R\$ 3.608,00 - 3.1.1.1.01 - Gratificação ao
SIRT R\$ 2.624,00 - 3.25.0.02 - I.R.P.S. R\$ 1.300,00 - 3.2.5.0.03
F.B.T.S. R\$ 286,73 - 3.1.1.1.03 - Vencimentos R\$ 1.330,00 - 4.1.4.0.
04 Instrumentos Cirúrgicos p/ o Posto de Saúde R\$ 1.000,00 -
3.1.3.0.01 - Fretes e Carretos R\$ 1.000,00

Art. 3º - Para atender ao disposto do Art. 2º ficam anuladas parcial-
mente até o limite da importância indicada as seguintes
dotações:

3.1.2.0.00	Impressos, Livros e Mat. de Expediente	R\$ 286,73
3.1.3.0.00	Despesas e Condução, Viagens	R\$ 700,00
3.1.4.0.00	Despesas Imprevisas	R\$ 624,00
3.1.3.0.00	Publicação, Divulgação	R\$ 4.000,00

3.1.2.0.03	Materiais p/ conservação de Pédios	RM 2.320,00
4.1.4.0.02	Móveis p/ Biblioteca	RM 1.400,00
4.1.1.0.03	Construção de fardios, Praças	RM 9.000,00
3.1.2.0.01	Para Rodovias	RM 1.000,00
4.1.1.0.02	Ampliação da Rede de água	RM 2.708,00
	Total	RM 22.048,73

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tucupitã, 24 de novembro de 1976

O Prefeito Municipal Mário Bonamichi

MÁRIO BONAMICHI

O Secretário

Guilherme Edmundo de Souza Engelmann
GUILHERME EDMUNDO DE SOUZA ENGELMANN

Sancionada em 26.11.76